



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS



A sífilis é uma doença conhecida pela humanidade há mais de 500 anos e atinge grande parte da população e o tratamento é simples e está disponível há 60 anos.

Sua erradicação se torna muito difícil pelo desconhecimento da população sobre a prevenção (uso correto de preservativo masculino ou feminino é a medida mais importante), e por não se buscar tratamento médico logo nos primeiros sintomas.

A Secretaria de Saúde informa que, à partir de terça-feira, 19 de outubro, serão feitos testes nos PSF's (Dr Mardone e Dr. Nohad).

Os testes são rápidos, através de pequenas amostras de sangue, e os resultados ficarão prontos em 30 minutos.

A partir do teste, as pessoas saberão se já foram ou não contaminados pela doença, e os positivos farão uma avaliação clínica e laboral para saber a fase em que se encontra a doença para, logo após, receber o tratamento adequado.

Contamos com o apoio da população nessa nova campanha para erradicar a sífilis no Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 2 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	11
Outros atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 3 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1136 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 382 de 10 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
317	02.01.10.00.08.244.0495.03.8.004.3.3.90.48.00.00	100	15.000,00
317	02.01.10.00.08.244.0495.03.8.004.3.3.90.48.00.00	100	50.000,00
317	02.01.10.00.08.244.0495.03.8.004.3.3.90.48.00.00	100	135.000,00
TOTAL:			200.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
311	02.01.10.00.08.244.0495.01.2.076.3.3.90.39.00.00	100	50.000,00
312	02.01.10.00.08.244.0495.01.2.076.4.4.90.52.00.00	100	15.000,00
318	02.01.10.00.16.482.0272.03.6.006.3.3.90.30.00.00	100	135.000,00
TOTAL:			200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 10 de setembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 4 de 11

DECRETO Nº 1137 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 383 de 10 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações: Ricardo Garcia da Silva, Prefeito de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
131	02.01.08.00.12.361.0463.01.7.002.4.4.90.51.00.00	101	210.000,00
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	119	10.000,00
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	119	55.000,00
134	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.13.00.00	101	3.000,00
135	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.91.13.00.00	119	6.000,00
135	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.91.13.00.00	119	10.000,00
166	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.90.11.00.00	118	6.000,00
166	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.90.11.00.00	118	40.000,00
168	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.91.13.00.00	118	6.000,00
168	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.91.13.00.00	119	12.000,00
172	02.01.08.00.12.365.0465.12.2.145.3.1.90.11.00.00	118	190.000,00
174	02.01.08.00.12.365.0465.12.2.145.3.1.91.13.00.00	119	2.000,00
TOTAL:			550.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	118	6.000,00
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	118	6.000,00
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	118	190.000,00
140	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.3.1.90.11.00.00	101	3.000,00
151	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.36.00.00	101	210.000,00
151	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.36.00.00	119	2.000,00
151	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.36.00.00	119	6.000,00
151	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.36.00.00	119	12.000,00
167	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.90.13.00.00	118	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 5 de 11

167	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.90.13.00.00	119	10.000,00
167	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.90.13.00.00	119	10.000,00
172	02.01.08.00.12.365.0465.12.2.145.3.1.90.11.00.00	119	55.000,00
TOTAL:			550.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 10 de setembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 6 de 11

DECRETO Nº 1138 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 384 de 10 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

DECRETA:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
182	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.11.00.00	102	50.000,00
182	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.11.00.00	102	100.000,00
206	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.11.00.00	102	10.000,00
206	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.11.00.00	102	20.000,00
206	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.11.00.00	102	25.000,00
206	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.11.00.00	102	30.000,00
206	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.11.00.00	102	45.000,00
207	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.13.00.00	102	1.000,00
207	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.13.00.00	102	29.000,00
207	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.13.00.00	102	30.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	159	30.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	159	130.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	4.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	5.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	8.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	10.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	10.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	25.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	28.000,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	60.000,00
213	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.90.11.00.00	102	80.000,00
215	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.91.13.00.00	159	15.000,00
218	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.36.00.00	159	30.000,00
222	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.90.11.00.00	102	20.000,00
239	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.1.90.11.00.00	102	170.000,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	5.000,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	45.000,00
246	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00	102	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 7 de 11

246	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00	102	40.000,00
247	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.13.00.00	102	30.000,00
248	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.91.13.00.00	102	15.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	4.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	5.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	6.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	9.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	9.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	12.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	13.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	15.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	15.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	15.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	20.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	20.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	40.000,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	47.000,00
271	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.3.1.90.11.00.00	159	20.000,00
352	02.01.14.00.18.541.0492.01.4.014.3.3.90.39.00.00	100	10.000,00
352	02.01.14.00.18.541.0492.01.4.014.3.3.90.39.00.00	100	40.000,00
410	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.90.11.00.00	100	380.000,00
411	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.90.13.00.00	100	20.000,00
433	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.4.4.90.51.00.00	100	10.000,00
433	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.4.4.90.51.00.00	100	10.000,00
433	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.4.4.90.51.00.00	100	25.000,00
433	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.4.4.90.51.00.00	100	35.000,00
433	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.4.4.90.51.00.00	100	120.000,00
TOTAL:			2.020.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
60	02.01.04.00.04.121.0040.07.2.016.3.1.90.11.00.00	100	25.000,00
62	02.01.04.00.04.121.0040.07.2.016.3.1.91.13.00.00	100	10.000,00
69	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.13.00.00	100	20.000,00
69	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.13.00.00	100	80.000,00
71	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.91.13.00.00	100	4.000,00
71	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.91.13.00.00	100	170.000,00
74	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.33.00.00	100	30.000,00
79	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.92.00.00	100	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 8 de 11

81	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.61.00.00	100	47.000,00
86	02.01.05.00.04.122.0066.04.6.002.3.3.90.30.00.00	100	30.000,00
88	02.01.05.00.04.122.0066.04.6.002.3.3.90.39.00.00	100	20.000,00
94	02.01.05.00.04.122.0293.04.2.030.3.1.90.11.00.00	100	20.000,00
95	02.01.05.00.04.122.0293.04.2.030.3.1.90.13.00.00	100	5.000,00
95	02.01.05.00.04.122.0293.04.2.030.3.1.90.13.00.00	100	15.000,00
100	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.3.1.90.13.00.00	100	20.000,00
192	02.01.09.00.10.122.0454.06.2.130.3.3.90.91.00.00	102	6.000,00
192	02.01.09.00.10.122.0454.06.2.130.3.3.90.91.00.00	102	12.000,00
201	02.01.09.00.10.301.0340.01.2.129.3.3.50.43.00.00	102	9.000,00
219	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.39.00.00	159	15.000,00
219	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.39.00.00	159	20.000,00
219	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.39.00.00	159	30.000,00
222	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.90.11.00.00	159	30.000,00
222	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.90.11.00.00	159	130.000,00
228	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.4.4.90.52.00.00	155	4.000,00
245	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.39.00.00	102	50.000,00
246	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00	155	60.000,00
247	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.13.00.00	155	5.000,00
248	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.91.13.00.00	155	28.000,00
251	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.39.00.00	102	30.000,00
252	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.4.4.90.52.00.00	102	45.000,00
252	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.4.4.90.52.00.00	155	10.000,00
254	02.01.09.00.10.302.0498.06.7.019.4.4.90.52.00.00	102	45.000,00
254	02.01.09.00.10.302.0498.06.7.019.4.4.90.52.00.00	155	10.000,00
255	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.3.3.90.30.00.00	155	25.000,00
259	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.4.4.90.52.00.00	102	25.000,00
260	02.01.09.00.10.303.0499.01.6.032.3.1.90.11.00.00	102	29.000,00
265	02.01.09.00.10.303.0499.01.6.032.4.4.90.52.00.00	102	10.000,00
266	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.1.90.11.00.00	102	10.000,00
271	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.3.1.90.11.00.00	102	15.000,00
271	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.3.1.90.11.00.00	102	35.000,00
271	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.3.1.90.11.00.00	155	8.000,00
272	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.3.1.90.13.00.00	102	1.000,00
272	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.3.1.90.13.00.00	102	9.000,00
342	02.01.14.00.18.541.0421.07.2.097.3.3.90.39.00.00	100	120.000,00
342	02.01.14.00.18.541.0421.07.2.097.3.3.90.39.00.00	100	380.000,00
369	02.01.21.00.04.122.0040.25.2.093.3.1.90.11.00.00	100	5.000,00
369	02.01.21.00.04.122.0040.25.2.093.3.1.90.11.00.00	100	15.000,00
369	02.01.21.00.04.122.0040.25.2.093.3.1.90.11.00.00	100	100.000,00
388	02.01.22.00.15.451.0066.12.2.150.3.3.90.30.00.00	100	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 9 de 11

389	02.01.22.00.15.451.0066.12.2.150.3.3.90.36.00.00	100	10.000,00
390	02.01.22.00.15.451.0066.12.2.150.3.3.90.39.00.00	100	20.000,00
391	02.01.22.00.15.451.0066.13.3.004.3.3.90.30.00.00	100	40.000,00
392	02.01.22.00.15.451.0066.13.3.004.4.4.90.51.00.00	100	40.000,00
460	02.01.23.00.27.122.0344.02.6.044.3.3.90.36.00.00	100	13.000,00
462	02.01.23.00.27.811.0451.04.6.045.3.3.90.30.00.00	100	15.000,00
TOTAL:			2.020.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 10 de setembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 10 de 11

DECRETO Nº 1142 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 390 de 23 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
136	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.3.90.30.00.00	101	20.000,00
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	101	30.000,00
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	101	50.000,00
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	101	160.000,00
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	101	210.000,00
165	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.4.4.90.51.00.00	101	10.000,00
165	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.4.4.90.51.00.00	101	80.000,00
165	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.4.4.90.51.00.00	101	160.000,00
TOTAL:			720.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	101	20.000,00
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	101	160.000,00
147	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.1.90.11.00.00	101	30.000,00
150	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.30.00.00	101	50.000,00
152	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.39.00.00	101	10.000,00
152	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.39.00.00	101	210.000,00
166	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.90.11.00.00	101	160.000,00
172	02.01.08.00.12.365.0465.12.2.145.3.1.90.11.00.00	101	80.000,00
TOTAL:			720.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 23 de setembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 147

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Outros atos

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Processo Licitatório nº 0013833, Pregão Eletrônico nº 06/2021, em que conheço da impugnação apresentada pela empresa CKS Comércio de Veículos, CNPJ Nº 30.330.883/0001/69, para, no mérito, indeferir a impugnação interposta, considerando a legalidade da cláusula prevista no item 2.1 que condiciona a participação exclusiva de empresas que sejam concessionárias de veículos automotores de via terrestre, estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 6729/79, efetivamente nomeadas por uma concedente (fabricante ou importadora de veículos), e, que ainda, referida cláusula não é capaz de restringir a competitividade do certame. Demais informações pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3424-9000. Itapagipe/MG, 18 de outubro de 2021. Tiago Viana Santos – Pregoeiro.